



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.339, DE 04 DE JULHO DE 1985.

Autoriza a celebrar convênios com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a se-
guinte Lei:

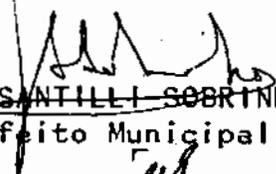
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar convênios com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando à execução de obras de manutenção de Escolas Rurais.

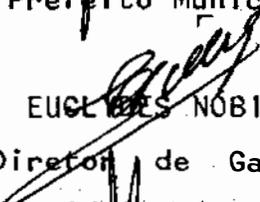
Artigo 2º - As despesas decorrentes destes convênios serão cobertas com recursos contabilizados extra-orçamenta-riamente, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

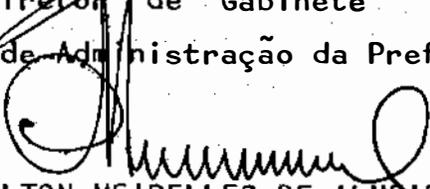
Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de julho de 1985.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NOBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 04 de julho de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração